

de 11 de agosto de 1980



Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereira, - Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pereira, - em Sessão Extraordinária realizada em 09/08/80, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, (arcando a Secretaria com a importância de CR\$ 151.128,00 (Cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e oito cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º.- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º.- Ocorrendo a hipótese de os recursos - recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira, 11 de agosto - de 1980.

PEDRO PEREIRA.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal - de Pereira, na data supra.

MÁRIO AUGUSTO.
Secretário